



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- 1 - DECRETO N-| 330 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
- 2 - DECRETO N-| 331 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
- 3 - DECRETO N-| 329 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO - 074 - 2025 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO GOZO DE LICENÇA PREMIO

PORTARIAS

- PORTARIA 008 - CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO II S.A (1)
- PORTARIA 009 - CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO IV S
- PORTARIA 010 - ASV_CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO II S.A (1)
- PORTARIA 011 - ASV_CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO IV S.A (1)

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA 040-2025
- DISPENSA 041-2025

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DO CONTRATO 117-2025
- EXTRATO DO CONTRATO 118-2025

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 248-2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 330 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 755/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 12.319.169,63 (Doze milhões e trezentos e dezenove mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 755/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 12.319.169,63 (Doze milhões e trezentos e dezenove mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	54.900,00
Total por Ação:	54.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	54.900,00

0102 - CONSORCIOS PUBLICOS

2.110 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSORCIOS

3.3.93.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. - ENCARGOS ESPECIAIS E PASEP, SENTANÇAS E DIVIDA PUBLICA

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	71.000,00
4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Divida Contratual Resgatado	1.497.061,86
Total por Ação:	1.568.061,86

2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.578.061,86

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.030 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD- SUAS

3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo	117.000,00
Total por Ação:	117.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	117.000,00

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.044 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 1708 - Material de Consumo	16.507,78
Total por Ação:	16.507,78

2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	7.073,00
Total por Ação:	7.073,00

2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	114.831,25
Total por Ação:	114.831,25
Total por Unidade Orçamentária:	138.412,03

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	880.000,00
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.212.000,00
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo	19.886,12
Total por Ação:	2.111.886,12

2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	327.000,00
3.3.90.39.00 / 1543 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	141.770,00
Total por Ação:	468.770,00

2.037 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	47.763,00
Total por Ação:	47.763,00

2.038 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	23.336,90
Total por Ação:	23.336,90

2.039 - GESTÃO DO ENSINO DOS JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.751.756,02

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	2.408,97
Total por Ação:	2.408,97

2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	6.619,54
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.398,60
Total por Ação:	113.018,14

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	4.743,26
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.050.000,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	26.300,00
Total por Ação:	4.081.043,26

2.058 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.929,61
Total por Ação:	38.929,61

2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.1.90.04.00 / 1621 - Contratacao por Tempo Determinado	13.283,78
Total por Ação:	13.283,78

2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	50.739,62
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.259,68
Total por Ação:	104.999,30

2.075 - GESTÃO DO NASF

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.954,34
Total por Ação:	8.954,34

2.122 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	597.499,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	29.536,00
Total por Ação:	627.035,00

2.140 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DO PISO DE ENFERMAGEM

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184.395,00
3.1.90.16.00 / 1605 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	496.928,67
Total por Ação:	681.323,67

2.142 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 1621 - Contratacao por Tempo Determinado	1.293.826,22
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,57
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	296.000,00
Total por Ação:	1.649.826,79

Total por Unidade Orçamentária: 7.320.822,86

31 - SAAE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	77.808,58
3.3.90.34.00 / 1501 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	173.543,56
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	26.864,72

Total por Ação: 278.216,86

Total por Unidade Orçamentária: 278.216,86

Total Suplementado: 12.319.169,63

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.888.372,37
1501 - Outros Recursos não Vinculados	285.289,86
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.207.000,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.331.886,12
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	141.770,00
1550 - Transferência do Salário Educação	23.336,90
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.763,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal - Bloco Manutenção	4.913.400,39
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	681.323,67
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.665.519,54
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	117.000,00
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	16.507,78
Total	12.319.169,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2024.

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 331 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 755/2023 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 2.827.370,00 (Dois milhões e oitocentos e vinte
e sete mil e trezentos e setenta reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 2.827.370,00 (Dois milhões e oitocentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.031 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293.300,00
Total por Ação:	293.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	293.300,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo	2.534.070,00
Total por Ação:	2.534.070,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.534.070,00

Total Suplementado: 2.827.370,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.534.070,00
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	293.300,00
Total	2.827.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 329 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 17.104.169,79 (Dezessete milhões e cento e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 755/2023 de 28 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$17.104.169,79 (Dezessete milhões e cento e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	268.664,98
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	529.230,39
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	31.800,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	428.024,25
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	105.157,11
Total por Ação:	1.362.876,73
Total por Unidade Orçamentária:	1.362.876,73

0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

2.014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.800,00
Total por Ação:	22.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	22.800,00

0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	27.385,36
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.700,00
Total por Ação:	36.085,36
Total por Unidade Orçamentária:	36.085,36

0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

1. - ENCARGOS ESPECIAIS E PASEP, SENTANÇAS E DIVIDA PUBLICA

3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	100.000,00
4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Divida Contratual Resgatado	426.000,00
Total por Ação:	526.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	19.217,62
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185.717,55
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	850,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	18.420,77

Total por Ação: 224.205,94

Total por Unidade Orçamentária: 750.205,94

0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	82.770,90
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.118,00

Total por Ação: 93.888,90

2.026 - CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.535,15
---	-----------

Total por Ação: 29.535,15

2.030 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD- SUAS

3.1.90.04.00 / 1660 - Contratacao por Tempo Determinado	49.630,45
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.691,35

Total por Ação: 59.321,80

2.031 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS

3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.201,47
---	-----------

Total por Ação: 50.201,47

Total por Unidade Orçamentária: 232.947,32

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	49.004,76
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	62.600,00

Total por Ação: 111.604,76

2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	6.400,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	135.312,49
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	105.464,13
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00

Total por Ação: 297.176,62

2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	444.411,45
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366.352,38

Total por Ação: 810.763,83

Total por Unidade Orçamentária: 1.219.545,21





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	437.586,76
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.236,60
4.4.90.52.00 / 1542 - Equipamentos e Material Permanente	38.513,62
Total por Ação:	536.336,98

2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.302.000,00
3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.990.250,68
3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633.567,66
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	326.626,60
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	257.000,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	7.512.944,94

2.037 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	356.000,00
3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo	837,00
Total por Ação:	356.837,00

2.039 - GESTÃO DO ENSINO DOS JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.044,48
Total por Ação:	46.044,48

2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.578,18
3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	350,00
Total por Ação:	10.928,18

Total por Unidade Orçamentária: 8.463.091,58

0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	19.498,96
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.396,97
Total por Ação:	62.895,93

Total por Unidade Orçamentária: 62.895,93

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.04.00 / 1621 - Contratacao por Tempo Determinado	95.879,08
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.484,74
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66.983,82
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	25.743,81
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	110.000,00
Total por Ação:	352.091,45
2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA	
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	194.727,81
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262.738,31
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	207.992,81
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	99.650,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	162.070,12
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	194.605,09
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	94.784,00
3.3.90.47.00 / 1600 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	40.470,54
3.3.90.48.00 / 1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	16.300,00
Total por Ação:	1.273.338,68
2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	381.694,77
3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	552.860,90
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
Total por Ação:	935.555,67
2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA	
3.1.90.11.00 / 1604 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	189.733,05
Total por Ação:	189.733,05
2.057 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
3.1.90.04.00 / 1621 - Contratacao por Tempo Determinado	27.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.749,28
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.129,26
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	18.572,00
Total por Ação:	102.450,54
2.058 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.161,85
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.400,00
Total por Ação:	8.561,85
2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.1.90.04.00 / 1621 - Contratacao por Tempo Determinado	12.060,76
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.160,47
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.118,66
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	43.575,00
Total por Ação:	137.914,89
2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.269,02
Total por Ação:	11.269,02
2.072 - GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE	
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	25.197,50
Total por Ação:	25.197,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.142 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 1621 - Contratacao por Tempo Determinado	160.914,08
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	459.509,59
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	208.122,22
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	353.328,38

Total por Ação: 1.181.874,27

Total por Unidade Orçamentária: 4.217.986,92

1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA ,ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	44.357,40
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.006,43

Total por Ação: 85.363,83

Total por Unidade Orçamentária: 85.363,83

1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	35.553,59
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.300,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	2.900,00

Total por Ação: 46.753,59

Total por Unidade Orçamentária: 46.753,59

1212 - CONTROLADORIA GERAL

2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
---	----------

Total por Ação: 9.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 9.000,00

1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	19.461,28
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.728,90
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	2.250,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00

Total por Ação: 53.440,18

Total por Unidade Orçamentária: 53.440,18

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.500,00
---	-----------

Total por Ação: 34.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.087 - GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	209,00
Total por Ação:	209,00

2.090 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.500,00
Total por Ação:	23.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 58.209,00

1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	96.698,12
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.200,00
Total por Ação:	104.898,12

Total por Unidade Orçamentária: 104.898,12

31 - SAAE

2.004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.415,55
3.1.90.13.00 / 1501 - Obrigacoes Patronais	63.892,74
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	61.346,42
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	14.028,10
Total por Ação:	339.682,81

2.005 - SBU OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.34.00 / 1501 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	35.387,27
Total por Ação:	35.387,27

Total por Unidade Orçamentária: 378.070,08

Total Suplementado: 17.104.169,79

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao	7.028,42
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	84.518,08
Total por Ação:	92.546,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		92.546,50
<hr/>		
0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
<hr/>		
2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil		1.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		38,09
Total por Ação:		1.038,09
Total por Unidade Orçamentária:		1.038,09
<hr/>		
0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
<hr/>		
1. - ENCARGOS ESPECIAIS E PASEP, SENTANÇAS E DIVIDA PUBLICA		
4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Divida Contratual Resgatado		9.722,88
Total por Ação:		9.722,88
2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		38.005,69
Total por Ação:		38.005,69
Total por Unidade Orçamentária:		47.728,57
<hr/>		
0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<hr/>		
2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais		16.500,00
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		32.319,20
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		13.100,00
3.3.90.39.00 / 1660 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		12.700,00
Total por Ação:		95.619,20
2.030 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD- SUAS		
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo		117.000,00
Total por Ação:		117.000,00
2.031 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FNAS		
3.1.90.11.00 / 1660 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		302.028,50
Total por Ação:		302.028,50
Total por Unidade Orçamentária:		514.647,70
<hr/>		
0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
<hr/>		
1.028 - RECUPERAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		4.515,42
Total por Ação:		4.515,42
2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PUBLICA		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado		0,55
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		15.790,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	15.790,55
2.044 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00 / 1708 - Material de Consumo		16.507,78
	Total por Ação:	16.507,78
2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		17.462,15
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		860.609,33
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00
	Total por Ação:	894.071,48
2.138 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EMENDAS PARLAMENTARES		
3.3.90.39.00 / 1706 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		2.150,20
	Total por Ação:	2.150,20
	Total por Unidade Orçamentária:	933.035,43
<hr/>		
0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
<hr/>		
2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.088.000,00
3.3.90.30.00 / 1542 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		560.211,40
	Total por Ação:	1.658.211,40
2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo		2.067.443,12
3.3.90.30.00 / 1541 - Material de Consumo		9.400,00
3.3.90.30.00 / 1543 - Material de Consumo		13.400,00
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		13.400,00
3.3.90.30.00 / 1569 - Material de Consumo		2.838.457,74
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		45.396,33
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		33.000,00
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		263.147,50
3.3.90.39.00 / 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		3.300,00
3.3.90.39.00 / 1543 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		211.309,26
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		12.100,00
	Total por Ação:	5.510.353,95
2.037 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo		837,00
3.3.90.30.00 / 1552 - Material de Consumo		59.178,18
	Total por Ação:	60.015,18
2.038 - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		1.770,50
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		12.700,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		225.447,13
3.3.90.39.00 / 1553 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		111.306,09
	Total por Ação:	351.223,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.137 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - PETE

3.3.90.39.00 / 1576 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	336.810,55
Total por Ação:	336.810,55
Total por Unidade Orçamentária:	7.916.614,80

0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.118,00
3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições	2.257,71
Total por Ação:	4.375,71

2.135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA - POLITICA MUN. ALDIR BLANC FOMENTO CULTURA

3.3.90.39.00 / 1719 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	123.000,00
Total por Ação:	123.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	127.375,71

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.024 - CONST. AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE SAÚDE

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	16.126,50
Total por Ação:	16.126,50

1.087 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO

4.4.90.61.00 / 1601 - AQUISICAO DE IMOVEIS	7.274,24
Total por Ação:	7.274,24

2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	90.000,00
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.920,77
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	128.920,77

2.052 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	32.284,01
Total por Ação:	32.284,01

2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratacao por Tempo Determinado	239.041,03
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.046.654,48
3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	44.639,60
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	81.693,91
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	101.286,79
3.3.90.35.00 / 1500 - Serviços de Consultoria	26.300,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	72.500,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	63.187,03
3.3.90.47.00 / 1600 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	40.470,54
Total por Ação:	4.715.773,38





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.054 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	14.600,00
Total por Ação:	14.600,00

2.055 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	3.440,32
3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.505,44
3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	3.014,61
3.3.50.43.00 / 1600 - Subvenções Sociais	5.644,28
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	19.599,57
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	400,00
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.482,59
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.47.00 / 1600 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
4.4.90.52.00 / 1601 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total por Ação:	72.086,81

2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLES DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇA

3.1.90.04.00 / 1604 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.057 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.400,00
3.3.50.43.00 / 1600 - Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.912,42
Total por Ação:	26.312,42

2.058 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.3.50.43.00 / 1600 - Subvenções Sociais	2.200,00
Total por Ação:	2.200,00

2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação por Tempo Determinado	11.201,47
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.932,83
3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	8.379,50
3.1.90.13.00 / 1621 - Obrigações Patronais	898,80
3.3.50.43.00 / 1600 - Subvenções Sociais	12.442,00
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	21.583,37
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	9.389,87
Total por Ação:	80.827,84

2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

3.1.90.04.00 / 1600 - Contratação por Tempo Determinado	26.500,00
3.1.90.13.00 / 1600 - Obrigações Patronais	6.161,85
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	666,20
3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	38.701,75
Total por Ação:	72.029,80

2.072 - GESTÃO DA CASA DE APOIO A GESTANTE

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	25.197,50
Total por Ação:	25.197,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.075 - GESTÃO DO NASF

3.3.90.30.00 / 1600 - Material de Consumo	8.749,28
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	13.940,31
Total por Ação:	22.689,59

2.076 - GESTÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.126,50
Total por Ação:	16.126,50

2.079 - GESTÃO DO SUS

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.869,56
3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.644,28
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	13.546,26
Total por Ação:	32.060,10

2.122 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL

3.1.90.11.00 / 1600 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	597.499,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.795,26
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.307,44
3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.937,40
Total por Ação:	617.539,10

2.136 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.253,00
3.1.90.13.00 / 1602 - Obrigações Patronais	500,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.416,62
3.3.90.36.00 / 1602 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.126,50
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.751,00
Total por Ação:	49.047,12

2.140 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DO PISO DE ENFERMAGEM

3.1.90.11.00 / 1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184.395,00
Total por Ação:	184.395,00

2.142 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.1.90.04.00 / 1621 - Contratação por Tempo Determinado	560.300,00
3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo	34.765,56
3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	352.975,13
Total por Ação:	948.040,69

Total por Unidade Orçamentária: 7.068.531,37

1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

2.103 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.32.00 / 1500 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18,12
Total por Ação:	18,12

2.109 - GESTÃO DAS AÇÕES DE COORDENAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	18,66
Total por Ação:	18,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: **36,78**

1313 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	1.630,76
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	2.010,00
Total por Ação:	3.640,76
Total por Unidade Orçamentária:	3.640,76

1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2.015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00

2.087 - GESTÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	16.404,00
Total por Ação:	16.404,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.904,00

31 - SAAE

1.002 - SBU CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO ELEV. TRATAMENTO E RESE

4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalacoes	7.577,10
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente	4.249,38
Total por Ação:	11.826,48

1.003 - SBU AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA

4.4.90.51.00 / 1501 - Obras e Instalacoes	63.505,58
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente	12.103,97
Total por Ação:	75.609,55

2.004 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

3.1.90.04.00 / 1501 - Contratacao por Tempo Determinado	3.386,57
3.1.90.16.00 / 1501 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	11.288,55
3.1.90.94.00 / 1501 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.030,84
3.3.90.14.00 / 1501 - Diarias - Civil	8.960,48
3.3.90.33.00 / 1501 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.257,71
3.3.90.34.00 / 1501 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	3.225,30
3.3.90.36.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	5.644,28
3.3.90.40.00 / 1501 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.288,55
3.3.90.47.00 / 1501 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.128,86
3.3.90.91.00 / 1501 - Sentencas Judiciais	5.644,28
3.3.90.92.00 / 1501 - Despesas de Exercicios Anteriores	221,38
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente	842,75
Total por Ação:	52.919,55

2.005 - SBU OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

3.1.90.13.00 / 1501 - Obrigacoes Patronais	25.517,52
--	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 1501 - Diarias - Civil	2.257,71
3.3.90.30.00 / 1501 - Material de Consumo	8.721,30
3.3.90.33.00 / 1501 - Passagens e Despesas com Locomocao	1.128,86
3.3.90.34.00 / 1501 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	442,75
3.3.90.36.00 / 1501 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.288,55
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	996,54
3.3.90.40.00 / 1501 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.644,28
3.3.90.47.00 / 1501 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.128,86
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente	265,19
Total por Ação:	57.391,56

2.006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.1.90.11.00 / 1501 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.397,84
3.1.90.13.00 / 1501 - Obrigacoes Patronais	50.280,26
3.1.90.16.00 / 1501 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.622,93
3.1.90.91.00 / 1501 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos)	2.150,20
3.1.90.94.00 / 1501 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.030,84
3.3.90.14.00 / 1501 - Diarias - Civil	1.968,53
3.3.90.33.00 / 1501 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.296,93
3.3.90.35.00 / 1501 - Servicos de Consultoria	31.771,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	21.618,32
3.3.90.47.00 / 1501 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.257,71
3.3.90.91.00 / 1501 - Sentencas Judiciais	307,02
3.3.90.92.00 / 1501 - Despesas de Exercicios Anteriores	5.644,28
3.3.90.93.00 / 1501 - Indenizações e Restituições	7.644,28
3.3.90.95.00 / 1501 - INDENIZ. P/ EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	3.386,57
4.4.90.52.00 / 1501 - Equipamentos e Material Permanente	485,78
4.6.90.71.00 / 1501 - Principal da Divida Contratual Resgatado	5.000,00
Total por Ação:	156.862,49

2.007 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

3.3.90.47.00 / 1501 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	23.460,45
Total por Ação:	23.460,45

Total por Unidade Orçamentária: 378.070,08

Total Anulado: 17.104.169,79

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

FÁBIO NUNES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 625.532.405-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 074 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 94, caput, da Lei Municipal nº 092-A, de 10 de maio de 1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia é assegurado ao servidor, após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, o direito à licença-prêmio de 03 (três) meses, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) que implementar o período aquisitivo deverá fazer a solicitação, por escrito, e aguardar em exercício a expedição do ato de concessão da licença-prêmio, sob pena de indeferimento do pedido, que deverá ser iniciada dentro de 10 (dez) do conhecimento oficial do ato concessório, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Municipal nº 092-A/1996;

CONSIDERANDO que, conforme os dispositivos legais acima mencionados, a concessão do gozo da licença-prêmio é ato discricionário da administração pública, devendo ser concedida de acordo com a conveniência e o interesse público, podendo ser gozada de uma só vez ou partilhado em período não inferior a trinta dias, sempre levando em consideração a necessidade do serviço e o interesse público, a teor do disposto no art. 95, caput, da Lei Municipal nº 092-A/1996;

CONSIDERANDO que, o quanto determinado no Decreto n.º 032 de 02 de janeiro de 2025 que “DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores (as) em vários setores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a difícil situação financeira pela qual passa o Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, havendo necessidade de diminuir as despesas da municipalidade, principalmente quanto ao gasto com pessoal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



CONSIDERANDO que as despesas com a contratação de pessoal para substituir os servidores (as) em gozo de licença-prêmio onera consideravelmente o município,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica suspensa a concessão do gozo de licença-prêmio aos servidores (as) do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia no período de 15 de janeiro de 2025 a 15 de junho de 2025.

Art. 2.º - A suspensão a que se refere o artigo anterior, não abrange os requerimentos protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, antes da publicação do presente decreto, cujo pedido já tenha sido apreciado, mediante processo administrativo distribuído, com parecer final favorável a concessão da referida licença com data anterior a publicação do presente decreto.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com as respectivas secretarias em que os (as) servidores (as) que pleiteiam a concessão de licença-prêmio estiverem lotados, farão um cronograma para concessão de licença-prêmio a partir de 15 de junho de 2025, podendo ser gozada de uma só vez ou compartilhado em período de trinta dias, de acordo com a necessidade do serviço e o interesse público.

Parágrafo único. Os (as) servidores (as) poderão fazer normalmente seus requerimentos e o cronograma mencionado no caput do presente artigo será elaborado na ordem cronológica dos pedidos.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 15 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Vilmar Fernandes Alves
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento.

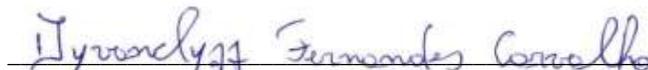


	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA</p>	
<p>PORTARIA SEMEIA Nº 008/2025 PROCESSO Nº: 009 – 2025/LA - SEMEIA</p>	<p style="text-align: center;">LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA</p>	<p>PUBLICAÇÃO: 14/02/2025 VALIDADE: 14/02/2028</p>
<p>ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: AMPLIAÇÃO DA ÁREA ÚTIL PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ENDEREÇO: FAZENDA ROÇA DE DENTRO, ZONA RURAL, NA ALTURA DO 5 KM DA ESTRADA MUNICIPAL, CHAPADA GRANDE, BR 430, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA</p>		
<p>RAZÃO SOCIAL: CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO II S.A ENDEREÇO: FAZENDA ROÇA DE DENTRO, ZONA RURAL, NA ALTURA DO 5 KM DA ESTRADA MUNICIPAL, CHAPADA GRANDE, BR 430, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA C.N.P.J: 24.068.977/0001 -09</p>		



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 009 - 2025/LA - SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA** válida pelo prazo de 03 (três) anos, da portaria **SEMEIA nº 021/2023**, para a atividade de ampliação da área útil em 31,02 ha, prevalecendo uma área total de supressão de 62,42há, sendo a sua expansão realizada dentro da poligonal já licenciada. com a atividade de produção de energia solar fotovoltaica com a potência de 27MW à **CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO II S.A.**, cadastrada no **CNPJ sob nº 24.068.977/0001 - 09**, com sede Fazenda Roça de Dentro, Zona Rural, na Altura do 5 Km da Estrada Municipal, Chapada Grande, Br 430, Município de Bom Jesus da Lapa – Ba, com pontos de referência nas coordenadas geográfica: UTM: (X/Y): P1 - X= 687278,04 e Y=8526949,37; P2 - X = 687492,38 e Y = 8526994,06; P3 - X: 687220,37 e Y: 8526951,87; P4 – X: 687117,65 e Y: 8526950,56, Zona Rural no município de Bom Jesus da Lapa – BA. Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** - Dar continuidade ao Programa de Comunicação Social ao longo da fase de operação cujas ações deverão ser planejadas e construídas em conjunto com os membros da Comissão de Acompanhamento do Empreendimento- CAE, de modo adequar e atender as expectativas e demandas locais ao longo da fase de operação do empreendimento, consolidando os resultados em relatórios técnicos anualmente; **II** - Para o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes - PGRSE, durante a fase de Operação e Manutenção, a empresa deverá apresentar relatórios anualmente demonstrando as condições de armazenamento temporário, bem como, as evidências das destinações de todos os resíduos para locais devidamente licenciados. **III** - Fornecer os funcionários os EPI's (equipamento de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **V** – Apresentar anualmente o registro (relatório) de execução dos seguintes Planos e Programas: **a)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidente ou outras situações de emergências; **b)** Plano de Gerenciamento de Risco; **VI**. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SEMEIA; **VII**. A concessão da presente licença não impedirá que a SEMEIA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; **VIII**. A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: **i)** Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; **ii)** Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; **iii)** Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento; **IX**. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a SEMEIA, até 120 dias antes do seu vencimento; **X**. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a SEMEIA, até 90 dias antes do seu vencimento; **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
14 DE FEVEREIRO DE 2025



DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA N° 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.

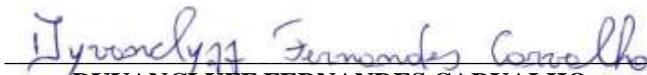


	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA</p>	
<p>PORTARIA SEMEIA Nº 009/2025 PROCESSO Nº: 010 – 2025/LA - SEMEIA</p>	<p style="text-align: center;">LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA</p>	<p>PUBLICAÇÃO: 14/02/2025 VALIDADE: 14/02/2028</p>
<p>ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: AMPLIAÇÃO DA ÁREA ÚTIL PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ENDEREÇO: FAZENDA ROÇA DE DENTRO, ZONA RURAL, NA ALTURA DO 5 KM DA ESTRADA MUNICIPAL, CHAPADA GRANDE, BR 430, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA</p>		
<p>RAZÃO SOCIAL: CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO IV S.A ENDEREÇO: FAZENDA ROÇA DE DENTRO, ZONA RURAL, NA ALTURA DO 5 KM DA ESTRADA MUNICIPAL, CHAPADA GRANDE, BR 430, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA C.N.P.J: 24.069.089/0001 - 00</p>		



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 010 - 2025/LA - SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **LICENÇA DE ALTERAÇÃO - LA** válida pelo prazo de 03 (três) anos, da portaria **SEMEIA nº 022/2023**, para a atividade de ampliação da área útil em 17,25 ha, prevalecendo uma área total de supressão de 66,40 há, sendo a sua expansão realizada dentro da poligonal já licenciada. com a atividade de produção de energia solar fotovoltaica com a potência de 27MW à **CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO IV S.A.**, cadastrada no **CNPJ sob nº 24.069.089/0001 - 00**, com sede Fazenda Roça de Dentro, Zona Rural, na Altura do 5 Km da Estrada Municipal, Chapada Grande, Br 430, Município de Bom Jesus da Lapa – Ba, com pontos de referência nas coordenadas geográfica: UTM: (X/Y): P1 - X= 688384,46 e Y= 8527473,90; P2 - X = 688494,00 e Y = 8527484,00; P3 - X: 688596,16 e Y: 8527481,88; P4 – X: 688802,32 e Y: 8527480,49, Zona Rural no município de Bom Jesus da Lapa – BA. Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** - Dar continuidade ao Programa de Comunicação Social ao longo da fase de operação cujas ações deverão ser planejadas e construídas em conjunto com os membros da Comissão de Acompanhamento do Empreendimento- CAE, de modo adequar e atender as expectativas e demandas locais ao longo da fase de operação do empreendimento, consolidando os resultados em relatórios técnicos anualmente; **II** - Para o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes - PGRSE, durante a fase de Operação e Manutenção, a empresa deverá apresentar relatórios anualmente demonstrando as condições de armazenamento temporário, bem como, as evidências das destinações de todos os resíduos para locais devidamente licenciados. **III** - Fornecer os funcionários os EPI's (equipamento de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **V** – Apresentar anualmente o registro (relatório) de execução dos seguintes Planos e Programas: **a)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidente ou outras situações de emergências; **b)** Plano de Gerenciamento de Risco; **VI**. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a SEMEIA; **VII**. A concessão da presente licença não impedirá que a SEMEIA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente; **VIII**. A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer: **i)** Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais; **ii)** Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; **iii)** Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento; **IX**. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a SEMEIA, até 120 dias antes do seu vencimento. **X**. As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a SEMEIA, até 90 dias antes do seu vencimento; **Art. 2º** - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
14 DE FEVEREIRO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA N° 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.



	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA</p>	
<p>PORTARIA SEMEIA Nº 010/2025 PROCESSO Nº: 011 – 2025/ASV - SEMEIA</p>	<p style="text-align: center;">AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV</p>	<p>PUBLICAÇÃO: 14/02/2025 VALIDADE: 14/02/2027</p>
<p>ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ENDEREÇO: FAZENDA ROÇA DE DENTRO, ZONA RURAL, NA ALTURA DO 5 KM DA ESTRADA MUNICIPAL, CHAPADA GRANDE, BR 430, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA</p>		
<p>RAZÃO SOCIAL: CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO II S.A ENDEREÇO: FAZENDA ROÇA DE DENTRO, ZONA RURAL, NA ALTURA DO 5 KM DA ESTRADA MUNICIPAL, CHAPADA GRANDE, BR 430, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA C.N.P.J: 24.068.977/0001 - 09</p>		



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 011 - 2025/LA - SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV e a AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E/OU TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE FAUNA (ARTA)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO II S.A**, cadastrada no **CNPJ sob nº 24.068.977/0001 - 09**, com sede Fazenda Roça de Dentro, Zona Rural, na Altura do 5 Km da Estrada Municipal, Chapada Grande, Br 430, Município de Bom Jesus da Lapa – Ba, para a atividade de ampliação da área em 31,02 ha, prevalecendo uma área total de supressão de 62,42há, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado Central Fotovoltaica São Pedro II, com a potência de 27MW, com sede Fazenda Roça de Dentro, Zona Rural, na Altura do 5 Km da Estrada Municipal, Chapada Grande, Br 430, Município de Bom Jesus da Lapa – Ba, com pontos de referência nas coordenadas geográfica: UTM: (X/Y): P1 - X= 687278,04 e Y=8526949,37; P2 - X = 687492,38 e Y = 8526994,06; P3 - X: 687220,37 e Y: 8526951,87; P4 – X: 687117,65 e Y: 8526950,56, Zona Rural no município de Bom Jesus da Lapa – BA. Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **II.** Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; **III.** Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; **IV.** Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); **V.** Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPRAN nº 1009/94; **VI.** Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; **VII.** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; **VIII.** Após a supressão deverá solicitar à SEMEIA a Autorização para Queima Controlada (AQC); **IX.** Respeitar à área de Reserva Legal, de acordo com Resolução CONAMA Nº 303 DE 20/03/2002, A Lei Federal nº 12.651/2012; garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal nº12.651/2012 e Lei Federal nº10.431/2006; **X.** Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; **XI.** Manter distância mínima adequada à segurança de residência ou similares; **XII.** Não realizar queima nos dias de muito vento ou de temperatura elevada; **XIII.** Seguir o plano de resgate de fauna apresentado a SEMEIA; **XIV.** Colocar placas de identificações da reserva Legal em local visível e de acesso fácil (se couber); **XV.** Repassar para Secretaria do Meio Ambiente, 500(quinhentas) mudas de espécies nativas para arborização municipal indicadas pela SEMEIA, como forma de Compensação Ambiental. Prazo (60 dias); **XVI.** As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a SEMEIA, até 90 dias antes do seu vencimento; **Art. 2º -** O volume total estimado de madeira é de **1.326,23 m³**. **Art. 3.º -** Manter esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 4.º -** Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 5.º -** Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
14 DE FEVEREIRO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.

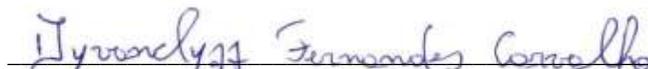


	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA</p>	
<p>PORTARIA SEMEIA Nº 011/2025 PROCESSO Nº: 012 – 2025/ASV - SEMEIA</p>	<p style="text-align: center;">AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV</p>	<p>PUBLICAÇÃO: 14/02/2025 VALIDADE: 14/02/2027</p>
<p>ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ENDEREÇO: FAZENDA ROÇA DE DENTRO, ZONA RURAL, NA ALTURA DO 5 KM DA ESTRADA MUNICIPAL, CHAPADA GRANDE, BR 430, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA</p>		
<p>RAZÃO SOCIAL: CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO IV S.A ENDEREÇO: FAZENDA ROÇA DE DENTRO, ZONA RURAL, NA ALTURA DO 5 KM DA ESTRADA MUNICIPAL, CHAPADA GRANDE, BR 430, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BA C.N.P.J: 24.069.089/0001 - 00</p>		



A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 012 - 2025/LA - SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder a AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV e a AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E/OU TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE FAUNA (ARTA)**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **CENTRAL FOTOVOLTAICA SÃO PEDRO IV S.A.**, cadastrada no CNPJ sob nº **24.069.089/0001 - 00**, com sede Fazenda Roça de Dentro, Zona Rural, na Altura do 5 Km da Estrada Municipal, Chapada Grande, Br 430, Município de Bom Jesus da Lapa – Ba, para a atividade de ampliação da área em 17,25ha, prevalecendo uma área total de supressão de 66,40há, para geração de energia Solar Fotovoltaica denominado Central Fotovoltaica São Pedro IV, com a potência de 27MW, com sede Fazenda Roça de Dentro, Zona Rural, na Altura do 5 Km da Estrada Municipal, Chapada Grande, Br 430, Município de Bom Jesus da Lapa – Ba, com pontos de referência nas coordenadas geográficas: UTM: (X/Y): X= 688384,46 e Y= 8527473,90; P2 - X = 688494,00 e Y = 8527484,00; P3 - X: 688596,16 e Y: 8527481,88; P4 – X: 688802,32 e Y: 8527480,49, Zona Rural no município de Bom Jesus da Lapa – BA. Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Atentar quanto ao cuidado com a movimentação de máquinas, veículos e pessoas quando das operações de implantação do empreendimento, no sentido de minimizar os impactos causados pelo deslocamento da fauna; **II.** Evitar, sempre que possível, a manipulação da fauna, inclusive o uso de armadilha para mamíferos; **III.** Executar as medidas mitigadoras e compensatórias de proteção à fauna silvestre de acordo com plano de afugentamento, resgate e monitoramento da Fauna, conforme o que foi apresentado ao SEMEIA; **IV.** Manter durante a supressão da vegetação, afugentamento coleta e/ou captura da fauna silvestre, bem como ninhos e enxames atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade do deslocamento dos animais lentos, orientando o deslocamento destes para às áreas protegidas (Reserva legal e APP); **V.** Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 113/95, Instrução normativa IBAMA nº191/08 e Resolução CEPRAN nº 1009/94; **VI.** Fica proibido o uso de correntão na operação de supressão de vegetação, bem como o uso de fogo; **VII.** Introduzir em local visível uma placa de zinco ou similar com 2,0 x 1,5m às margens do empreendimento com as seguintes informações: Número desta Portaria de Autorização, com a data de início e fim da mesma, bem como o número e a validade da mesma; **VIII.** Após a supressão deverá solicitar à SEMEIA a Autorização para Queima Controlada (AQC); **IX.** Respeitar à área de Reserva Legal, de acordo com Resolução CONAMA Nº 303 DE 20/03/2002, A Lei Federal nº 12.651/2012; garantir a integridade da vegetação nativa das áreas de preservação permanente segundo a Lei Federal nº12.651/2012 e Lei Federal nº10.431/2006; **X.** Manter a autorização da queima controlada no local de sua realização; **XI.** Manter distância mínima adequada à segurança de residência ou similares; **XII.** Não realizar queima nos dias de muito vento ou de temperatura elevada; **XIII.** Seguir o plano de resgate de fauna apresentado a SEMEIA; **XIV.** Colocar placas de identificações da reserva Legal em local visível e de acesso fácil (se couber); **XV.** Repassar para Secretaria do Meio Ambiente, 500(quinhetas) mudas de espécies nativas para arborização municipal indicadas pela SEMEIA, como forma de Compensação Ambiental. Prazo (60 dias); **XVI.** As licenças ambientais serão renovadas, mediante requerimento protocolado perante a SEMEIA, até 90 dias antes do seu vencimento; **Art. 2.º -** O volume total estimado de madeira é de **1.326,23 m³**. **Art. 3.º -** Manter esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 4.º -** Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 5.º -** Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
14 DE FEVEREIRO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa GIVALDO CHAVES DUARTE inscrita no CNPJ: 51.891.585/0001-18, para prestação de serviço de reparos nas unidades de saúde do município.– com o valor global de R\$ 53.801,23 (cinquenta e três reais e oitocentos e um reais e vinte e três centavos) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos I e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 06 de fevereiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATO DE HOMOLOGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa CONTRATADA: GIVALDO CHAVES DUARTE inscrita no CNPJ: 51.891.585/0001-18, para prestação de serviço de reparos nas unidades de saúde do município.– com o valor global de R\$ 53.801,23 (cinquenta e três reais e oitocentos e um reais e vinte e três centavos) que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos I e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 06 de fevereiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADA: GIVALDO CHAVES DUARTE inscrita no CNPJ: 51.891.585/0001-18 – OBJETO: O objeto do presente termo consiste na Contratação, em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação, para prestação de serviço de reparos nas unidades de saúde do município.– PRAZO: 06/02/2025 a 20/04/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 53.801,23 (cinquenta e três reais e oitocentos e um reais e vinte e três centavos). Dispensa Artigo 75, Incisos I e VIII, da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 06/02/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA- Prefeito Municipal.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 040/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

CONTRATO Nº 126/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa GIVALDO CHAVES DUARTE inscrita no CNPJ: 51.891.585/0001-18 – para prestação de serviço de reparos nas unidades de saúde do município.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa GIVALDO CHAVES DUARTE inscrita no CNPJ: 51.891.585/0001-18, com sede na Segunda Travessa São Vicente, nº 71, Bairro São Miguel, na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, neste ato representado pelo Sr. Givaldo Chaves Duarte, portador do CPF. Nº 752.726.285-00 e RG nº 752.726.285-00 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 040/2025, Processo Administrativo nº 126/2025, a teor do Art. 75, incisos I e VIII da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação, **em caráter emergencial**, a Contratação de Empresa para prestação de serviço de reparos nas unidades de saúde do município.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 20/04/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA

O contratado fornecerá os produtos e realizara os serviços de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de R\$ 53.801,23 (cinquenta e três reais e oitocentos e um reais e vinte e três centavos), valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 10.301.4.1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO

Elemento/ Despesa: 4.4.90.51.00 1500 Obras e Instalações

Elemento/ Despesa: 4.4.90.51.00 1601 Obras e Instalações

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 040/2025.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

- a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 21ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 06 de fevereiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

GIVALDO CHAVES DUARTE

CNPJ: 51.891.585/0001-18

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
 CPF:

2ª _____
 CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria, tornando-se parte integrante deste ato e **RATIFICO** presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação em caráter emergencial, de Empresa Especializada, Pessoa Jurídica, por meio de dispensa de licitação a empresa S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.991.280/0001-57, Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em controle de requisições de gastos com compras; gestão de estoque licitado; importação dos contratos e dos itens de todas as propostas do Município de Bom Jesus da Lapa, com o valor global de R\$ R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais). que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 08 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATO DE HOMOLOGÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.991.280/0001-57, Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em controle de requisições de gastos com compras; gestão do estoque licitado; importação dos contratos e dos itens de todas as propostas do Município de Bom Jesus da Lapa, com o valor global de R\$ R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais). que será pago conforme necessidade deste Município; com base no art. 75, incisos II e VIII, Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 08 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 127/2025 – CONTRATANTE: Prefeitura do município de Bom Jesus da Lapa-Bahia – S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.991.280/0001-57– OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em controle de requisições de gastos com compras; gestão de estoque licitado; importação dos contratos e dos itens de todas as propostas do Município de Bom Jesus da Lapa. – PRAZO: 08/01/2025 a 31/03/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais). Dispensa Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21. Data da Assinatura: 08/01/2025. *EURES RIBEIRO PEREIRA-Prefeito Municipal.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

CONTRATO Nº 127/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa -Bahia e a empresa S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.991.280/0001-57 Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em controle de requisições de gastos com compras; gestão de estoque licitado; importação dos contratos e dos itens de todas as propostas. do Município de Bom Jesus da Lapa.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro - Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000. neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EURES RIBEIRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.991.280/0001-57, com sede na Rua Medeiros Neto, 52, Bairro Vomita Mel, na cidade de Guanambi-Ba neste ato representado pelo Sr. Charles Galvao Rocha de Azevedo, portador do CPF. Nº 862.942.523-00 e RG nº 419612262 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante a Dispensa de Licitação nº 005/2025, Processo Administrativo nº 040/2025, a teor do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente termo consiste na Contratação, **em caráter emergencial**, a Contratação de Empresa Para Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em controle de requisições de gastos com compras; gestão de estoque licitado; importação dos contratos e dos itens de todas as propostas. do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura até dia 31/12/2025.

CLÁUSULA ÚNICA – DA ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



O contratado fornecerá os produtos de forma imediata, assim, que solicitado.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor global do presente contrato é de R\$ 17.640,00 (dezesete mil e seiscentos e quarenta reais), valor necessário para cumprir a proposta apresentada.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 4ª – Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

4.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

4.2 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

4.3 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁUSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente a data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

Unidade: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0202 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE: 02.061.2.2.014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 27.813.8.2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ATIVIDADE: 04.123.2.2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO

ATIVIDADE: 13.392.8.2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO

ATIVIDADE: 20.605.7.2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.3.2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – O Contratado responsabiliza-se pela entrega do objeto solicitado de forma imediata, após apresentação da ordem de requisição expedida pelo Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia, devendo o mesmo possuir boa qualidade, para uso imediato, atendendo as normas de segurança vigentes no país, assegurando também o recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição do capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de Dispensa nº 041/2025.

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CLÁUSULA 12ª – Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações, documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** e as cláusulas deste contrato estabelecidas em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte do CONTRATADO e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade, sendo obrigação:

- a) Disponibilizar/Encaminhar, via *e-mail*, correios ou sistema, a nota fiscal eletrônica e certidões negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários; Certidão Negativa de Débito Municipal; Certificado de regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelas legislações pertinentes;

CLÁUSULA 16ª – Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 17ª – O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – O Contratado assume inteira responsabilidade pela aquisição/fornecimento dos materiais, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 19ª – O Contratado é obrigado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 20ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



DO FORO

CLÁUSULA 21^a – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa-Ba, 08 de janeiro de 2025.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal

S3 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA,
CNPJ: 37.991.280/0001-57
CONTRATADO

Testemunhas:

1^a _____

CPF:

2^a _____

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 044/2025

Processo Administrativo N.º 117/2025 - Contrato N.º 117/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: JERBISON FABIO ECA DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ: 28.985.041/0001-01, com sede na Rua Ulisses Guimarães, 45, na cidade de Apuarema-Ba

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento da secretaria de assistência social para capitação de recursos e prestação e contas.

Fundamento Legal – Lei nº 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.

Elemento/Despesa: 3.3.90.35.00 1501 – Serviços de Consultoria.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Unidade: 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Vigência: 14/02/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025

Processo Administrativo N.º 118/2025 - Contrato N.º 118/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.

Contratados: ELLEVE CONSULTORIAS E SERVIÇOS LTDA", inscrito no CNPJ n.º 52.509.706/001-87, com sede na Rua Cristóvão Pinto, nº 289, Centro, na cidade de Sapeacu-Ba.

Objeto: O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoramento para Secretaria de Educação de Bom Jesus da Lapa-Ba, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos nos autos da Inexigibilidade n.º 045/2025 que deu origem a este instrumento contratual.

Fundamento Legal – Lei n.º 14.133/21.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 – 12.365.3.2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1540– Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1540 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1541 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3 3.3.90.39.00 1543 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1550 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3 3.3.90.39.00 1569 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

ATIVIDADE: 12.366.3.2.039 - GESTÃO DO ENSINO DOS JOVENS E ADULTOS

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1542 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Vigência: 05/02/2025 a 31/12/2025.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 248/2022

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **EURES RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 750173343, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, e a empresa **INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA - IEL**, associação civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º **15.244.114/0001-54**, com sede na Rua Edísio Pondé, nº 342, bairro STIEP, Salvador/BA, CEP 41.760-310, neste ato representado pelo Diretor Regional, Sr. Carlos Henrique de Oliveira Passos, inscrito no CPF n. 273.300.524-34, e pela Superintendente, Sra. Edneide de Oliveira Lima, inscrito no CPF n. 606.751.105-30 e RG n. 317.993.534 SSP/SBA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 248/2022, referente ao Processo Administrativo nº 248/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: constitui objeto deste contrato a Contratação de Serviços de Agente de Integração Dedicado à Intermediação de Programa de Estágio do Município de Bom Jesus da Lapa.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR**, passando está para o período de 03/02/2025 a 31/12/2025, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 - SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2.2.012 - Gestão das Atividades da Administração Geral

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROJETO ATIVIDADE: 04.123.2.2.016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROJETO ATIVIDADE: 23.691.2.2.111 - Gestão das Ações Estratégicas para o Desenvolvimento da Indústria, Comércio

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
 Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
 Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
 E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
 Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.3.2.093 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0808 - SEC. MUNIC. DE CULTURA E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE: 13.392.8.2.021 - Gestão das Atividades de Cultura e Turismo
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 27.813.8.2.094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO
PROJETO ATIVIDADE: 20.605.7.2.010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Unidade: 0606 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.6.2.045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2.2.015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2.2.084 - Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0900 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.4.2.050 - Gestão do Programa Saúde da Família – PSF
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.4.2.053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.4.2.057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.4.2.142 - Gestão das Ações da Atenção Especializada
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.4.2.054 - Gestão do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS
PROJETO ATIVIDADE: 10.305.4.2.056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doença
PROJETO ATIVIDADE: 10.304.4.2.055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.4.2.052 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.4.1.087 - Construção do Centro de Especialidade Odontológica – CEO
PROJETO ATIVIDADE: 101220052047 – Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.4.2.051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.4.2.060 - Gestão Das Atividades do SAMU
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0505 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.244.5.2.024 - Gestão das Atividades da Assistência Social

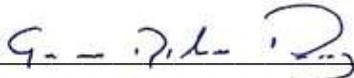
PROJETO ATIVIDADE: 08.244.5.2.117 - Fortalecimento do Controle Social CMAS FNAS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 30 de janeiro de 2025.



EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

INSTITUTO EUVALDO LODI - NUCLEO REGIONAL DA BAHIA

CNPJ sob nº 15.244.114/0001-54

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F39C-85DF-1DB8-E6D4-FE93> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F39C-85DF-1DB8-E6D4-FE93



Hash do Documento

3dfcb0667a160af04a03935e918bc8eeca4bac9f0b9c4a562b76dcc8e7a139da

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/02/2025 16:42 UTC-03:00